



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO N.º 06/2018 – ATA CONTRATO N.º 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018
DATA: 14/03/2018

Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, estabelecida na Rua Engº Urbano Pádua de Araújo, nº 28, na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal ALDOMIR JOSÉ SANSON, brasileiro, portador do RG nº 4.444.859 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 249.145.178-68, residente e domiciliado nesta cidade de Cerquillo, na Rua Bento Souto, 75 – Centro – CEP 18520-000, doravante chamada simplesmente de PREFEITURA, e **LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.133.583/0001-30, com sede em São Caetano do Sul/SP, Rua São Paulo, 1673 – Casa 13 – Bairro Santa Paula – CEP 09541-100, representada neste ato por Diego Fernando Vieira Martins, Protético, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.073.777-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 283.096.438-10, doravante chamada simplesmente de DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços nº 2.512 de 01/07/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO E VIGÊNCIA

- 1.1 Constitui objeto desta **ATA** o Registro de Preços de fornecimento de serviços de assistência à saúde para a área de prótese dentária, para atendimento a demanda municipal de pacientes do SUS.
- 1.2 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 Edital do Pregão 13/2018 e seus anexos;
 - 1.2.2 Proposta de 10 de março de 2018, apresentada pela CONTRATADA;
 - 1.2.3 Ata da sessão do Pregão Presencial 13/2018.
- 1.3 Obriga-se a DETENTORA a fornecer os materiais em que foi vencedora conforme tabela abaixo:

Descrição	Quantidade Estimada anual	Valor unitário
PRÓTESES DENTÁRIAS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS SUPERIORES E INFERIORES E PARCIAIS REMOVÍVEIS, COM ARMAÇÃO METÁLICA EM CROMOCOBALTO. CONFECÇÃO DAS PLACAS EM RESINA PARA MOLDAGEM COM PASTA ZINCO ENÓLICA. CONFECÇÃO DAS PLACAS EM RESINA COM OS ROLETES DE CERA PARA SER TOMADA A DIMENSÃO VERTICAL OCLUSÃO LINHA CANINA E LINHA DO SORRISO. AS ACRILIZAÇÕES DAS RESINAS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE E BOA ESTÉTICA E QUE NÃO SOFRAM ALTERAÇÕES DE COR E FORMA QUANDO NA INGESTÃO DE ALIMENTOS QUENTES E/OU COLORIDOS, OBSERVADOS OS PROCEDIMENTOS E MATERIAIS CONTANTES	480 unidades	R\$ 130,00



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DESTE ANEXO.

A EMPRESA CONTEMPLADA (LABORATÓRIO) FICA RESPONSÁVEL PELA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DAS PEÇAS DA UNIDADE AO LABORATÓRIO E VICEVERSA E PELAS DESPESAS DE TRANSPORTE.

ESSE PROGRAMA CONTEMPLA ATÉ 600 (SEISCENTAS) PRÓTESES EM 12 (DOZE) MESES, SENDO EM MÉDIA 50 (CINQUENTA) PRÓTESES POR MÊS NO MÁXIMO, DEVENDO SER OBSERVADO A MÉDIA DE ACORDO COM A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DA CONTRATANTE, PODENDO VARIAR DE 20 A 40 PRÓTESES.

SERÃO PAGOS SOMENTE A QUANTIDADE DE SERVIÇOS REALIZADOS E ENTREGUES NO MÊS.

1.4 Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA obedecerão aos limites quantitativos fixados, respeitados os parâmetros definidos pela PREFEITURA.

1.5 Os serviços ora contratados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da PREFEITURA e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

1.6 A eventual mudança de endereço do estabelecimento da contratada será imediatamente comunicada à PREFEITURA, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a PREFEITURA rever as condições do CONTRATO, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A mudança do responsável técnico também deverá ser comunicada à PREFEITURA.

1.7 Mediante Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da PREFEITURA, as partes deverão reavaliar a capacidade instalada, após o que poderão realizar acréscimos aos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pela PREFEITURA.

1.8 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

1.9 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

CLÁUSULA 2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prestador deverá realizar o transporte das peças de acordo com a necessidade do serviço.

2.1.1 - O transporte será feito com veículos disponibilizados pelo prestador e sob a sua responsabilidade.

2.2 Os serviços serão retirados e entregues no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), situado na Rua da Fazendinha, nº 333, Centro, Cerquillo/SP.

2.2.1 - A quantidade inicialmente estimada é de até 480 próteses para o período de 12 (doze) meses, sendo que a capacidade de atendimento da CONTRATANTE é de 20 a 40 próteses por mês;

- Confecção de Prótese Total (superior ou inferior)

- Confecção de Prótese Parcial Removível Superior ou Inferior com a estrutura metálica confeccionada em metal cromo-cobalto.

2.3 - Para o cumprimento do objeto deste edital a contratada se obriga:

2.3.1 Manter os equipamentos e suporte material adequado para prestação de serviço;

2.3.2 Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes à prestação do serviço;

2.3.3 Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

2.3.4 Justificar à PREFEITURA as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste edital;

2.3.5 Notificar a PREFEITURA de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando à PREFEITURA, no prazo



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

2.3.6 Manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

CLÁUSULA 3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1 Permitir a utilização, pela CONTRATADA, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), quando solicitado e autorizado, inclusive para entrega e/ou retirada de produtos e materiais;

3.1.2 Ceder à CONTRATADA todos os moldes necessários para o bom andamento dos serviços de Próteses Dentárias da rede municipal;

3.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante comprovação da regularidade dos serviços realizados.

3.1.4 Fiscalizar os serviços, objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.4.1 O representante designado pela Contratante para acompanhamento dos serviços será Lucila Maluta.

3.1.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata o item 3.1.4 não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na realização dos serviços.

CLÁUSULA 4 – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO

3.1 Os preços unitários são os constantes no registro, totalizando o valor estimado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

3.2 A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros das seguintes dotações orçamentárias, consignada ao orçamento vigente: 10.301.0004-3.3.90-39 – Fonte de Recurso 1 e 5 – Serviço Pessoa Jurídica – Fundo Municipal da Saúde.

CLÁUSULA 5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até trinta dias após a emissão das Notas Fiscais, com base nas entregas dos materiais e nos preços registrados no Pregão Presencial n.º 13/2018, sendo feito somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total contratado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado.

CLÁUSULA 7 – DA RESPONSABILIDADE

7.1 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável, por si e seus prepostos, por prejuízos que causar à PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, em decorrência da execução do objetivo do presente Contrato, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO, o ressarcimento ou indenização pelos prejuízos causados, no que se refere as questões que envolvem exclusivamente a parte técnica da realização da confecção e entrega das próteses dentárias.



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

7.2 A CONTRATADA responsabilizará exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

8.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

8.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 9 – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da PREFEITURA, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.2 Sob critérios definidos em normatização complementar poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.3 Anualmente, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONTRATADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do CONTRATADO, comprovadas por ocasião da assinatura deste contrato.

9.4 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

9.5 A fiscalização exercidos pela PREFEITURA sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a PREFEITURA, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9.6 O CONTRATADO facilitará á PREFEITURA o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

9.7 Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA 10 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 13/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.



Cidade das Rosas
e dos Tropeiros

Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2 A existência de preços registrados NÃO obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA 12 – FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cerquillo/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Cerquillo, 14 de março de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA EPP
Detentora

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Cerquillo
CONTRATADA:	Laboratório de Prótese Vieira Ltda EPP
ATA DE REGISTRO N.º (DE ORIGEM):	06/2018
OBJETO:	Registro de preços para aquisição parcelada de prótese dentárias
ADVOGADO(S):	Anderson Aparecido Rodrigues

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cerquillo, 14 de março de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

E-mail Profissional: gabinete@cerquillo.sp.gov.br

E-mail Pessoal: aldo45@fasternet.com.br

DIEGO FERNANDO VIEIRA MARTINS

CONTRATADA

Sócio Administrador

E-mail Profissional: nfe@laboratoriolpv.com.br

E-mail Pessoal: nfe@laboratoriolpv.com.br